
REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE UM AMIGO”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

BRDU SPE SÃO MATEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.357.898/0001-00, com sede na Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 688-A, Centro – São Mateus/ES, loteadora do Residencial Parque das Brisas; **BRDU SPE TANGARÁ DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.358.002/0001-07, com sede na Estrada do Mutum, 2390, Núcleo Hab Taruma, Tangará da Serra/MT, loteadora do Residencial Parque do Bosque; **BRDU SPE CUIABÁ 01 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.512.865/00001-89, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, Ed. Empire Center , 1 Andar – Sala 108 Centro – Cuiabá/MT, loteadora do Residencial Mirante do Parque; **BRDU SPE VERMONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.804.316/0001-39, com sede na na Av. Rio Branco, Bairro: Jd. Monte Líbano, Rondonópolis - MT loteadora do Residencial Jardim do Parque e Jardim do Parque II; **BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.611.185/0001-48, com sede Djalma Dutra, nº 2051-C, Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-163, com NIRE/JUCEPA 15.201.324.469, CNPJ/MF nº 15.611.185/0001-48, loteadora do Residencial Viena; **ÁGUA BRASIL SPE IMPERATRIZ 03 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.662.589/0001-60, com sede na Rua Antônio de Miranda Nº1108, Centro, Imperatriz – MA, loteadora do Verona III; **ÁGUA BRASIL SPE IMPERATRIZ 04 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.662.598/0001-51, com sede na Rua Antônio de Miranda Nº1108, Centro, Imperatriz – MA, loteadora do Verona IV; **BRDU SPE ORLANDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.870.906/0001-60, com sede na Rua Antônio de Miranda Nº1108, Centro, Imperatriz – MA loteadora do Verona V; **BRDU SPE ZURIQUE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.560.949/0001-86, com sede na Rua Antônio de Miranda Nº1108, Centro, Imperatriz – MA, loteadora do Residencial Verona; **BRDU CAMPO GRANDE 01 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.833.841/0001-12, com sede na rua Capitão Mario Pio Pereira, nº 1576, Lote B, Jardim São Conrado, Campo Grande - MS, loteadora do Residencial Figueiras do Parque; **SPE – PARQUE DOS VENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.669.370/0001-19, com sede na Alameda Mandarim, Qd. 06, Lt.01, Residencial Parque dos Ventos, Jataí/GO, loteadora do Residencial Parque dos Ventos; **BRDU SPE LUZIÂNIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.191.620/0001-60, com sede na Rodovia GO-010, KM 182, Zona Rural, próximo ao Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP 72.800-000, loteadora do Residencial Parque do Cerrado; **BRDU SPE VÁRZEA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.789.723/0001-51, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, Ed. Empire Center , 1 Andar – Sala 108 Centro – Cuiabá/MT, loteadora do Residencial Parque das Águas; **BRDU PARQUE DA MATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.007.737/0001-79, com sede na Estrada do Mutum, nº 2390-N, Sala 01, Chácara, Zona Urbana, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, loteadora do Residencial Parque da Mata; **PROJETO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.291.183/0001-19, com sede na RUA Barão do Rio Branco, 4918, Stand de Vendas, Quadra 01, Lote 08,

Jardim do Parque II, CEP 78711-088, Rondonópolis/MT, loteadora do Residencial Alta Vista Parque; doravante denominada simplesmente **ORGANIZADORA**.

Participante pessoa física ou jurídica (representantes legais), com residência em território brasileiro, que realizarem indicações de novos “clientes”, conforme condições estabelecidos neste regulamento, serão adiante denominado(a,s) **PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A promoção é válida para novas aquisições realizadas entre as 08h00 horas do dia 01/01/2019 até as 18h00 horas do dia 31/12/2019.

2.2. A promoção poderá ser prorrogada por mera liberalidade da **ORGANIZADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA CAMPANHA

3.1. O propósito da presente promoção é premiar os “**Participante(s)**” que realizar(em) indicações de novos clientes, resultando em venda concreta, no período de vigência da promoção, do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Qualquer outra indicação que não tenha sido registrada e convertida em venda real, dentro desse prazo, não será considerada abrangida pela promoção.

3.2. Entende-se por **PARTICIPANTE** todos aqueles que adquiriram algum produto (lote) diretamente da **ORGANIZADORA**, mesmo os já quitados, devidamente formalizado por contrato e que não estejam inadimplentes com a referida empresa.

3.3. O **PARTICIPANTE** inadimplente com a **ORGANIZADORA** perderá o direito à premiação.

3.4. Valem somente as indicações de vendas realizadas, consolidadas e que os compradores indicados tenham pago à **ORGANIZADORA** pelo menos 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor do imóvel. Nesse percentual não serão considerados os valores pagos para a intermediação.

3.5. O prêmio desta promoção se dará nas seguintes condições:

3.6. Para **PARTICIPANTE** com saldo devedor: o desconto será em **até R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser debitado em uma única parcela, obrigatoriamente do TIPO MENSAL, definida no plano de pagamento para aquisição do lote do **PARTICIPANTE** ganhador.

3.6.1. Caso a parcela seja inferior ao valor do prêmio, o desconto não se estenderá à outra parcela e a diferença, em hipótese nenhuma, será repassada em dinheiro ao ganhador.

3.6.2. O desconto se dará apenas em parcela TIPO MENSAL, não podendo ser efetuada em parcela TIPO ENTRADA, COMPLEMENTO DE ENTRADA, BALÃO SEMESTRAL ou BALÃO ANUAL.

3.7. Para ter direito ao prêmio, o **PARTICIPANTE** deverá ser qualificado pelo **PARTICIPANTE** indicado através de uma ficha cadastral disponibilizada pela **ORGANIZADORA**, no momento que realizar a assinatura da Proposta de Compra e Venda, informando o nome completo e telefone do **PARTICIPANTE** que o indicou. A **ORGANIZADORA** entrará em contato com todos os **PARTICIPANTE** indicados no voucher de desconto para sua validação e das informações contidas nele.

3.8. Caso as informações acima mencionadas não estiverem em conformidade com o cadastro junto a **ORGANIZADORA**, o **PARTICIPANTE** perderá o direito ao prêmio mencionado.

3.9. Somente terá validade a indicação registrada junto à Proposta de Compra e Venda do Imóvel, caso contrário, o **PARTICIPANTE** perderá seu direito sobre a indicação.

3.10. Após a validação da **ORGANIZADORA**, a mesma entrará em contato com o **PARTICIPANTE** para formalização do desconto.

3.11. A liberação da premiação se dará em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato de Compra e Venda pelo novo **PARTICIPANTE** (Participante Indicado) e a quitação do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor do imóvel objeto do contrato por parte desse.

3.12. O **PARTICIPANTE** receberá somente uma premiação por **PARTICIPANTE INDICADO**, mesmo que o Indicado venha a adquirir mais de um lote.

3.13. Caso um **PARTICIPANTE** ou *prospect* ligue ou vá até a sede da **ORGANIZADORA** ou a algum de seus stands de vendas para adquirir algum imóvel, o colaborador e prestador de serviço que o atender não terá direito ao prêmio de indicação.

3.14. O **PARTICIPANTE** que indicar algum **PARTICIPANTE PERMUTANTE** não terá direito a prêmio de indicação, bem como aquele que adquirir imóvel oriundo de aproveitamento de outro crédito junto à **ORGANIZADORA** também não usufruirá do referido benefício.

3.15. A empresa poderá modificar as cláusulas desta promoção, conforme as necessidades do mercado. Qualquer conflito de interesse não regulamentado nestas regras será decidido unilateralmente pela **ORGANIZADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O regulamento da promoção será disponibilizado pela **ORGANIZADORA** através do site www.brdu.com.br/promoções.

4.2. Em hipótese alguma os pagamentos da “parcela desconto” será convertido em entrega de dinheiro ao(s) PARTICIPANTE. Em caso de anulação, distrato ou rescisão a qualquer título a promoção também será cancelada, e não será considerada em eventuais devoluções de valores ao **PARTICIPANTE**.

4.3. Com a participação no evento promocional em referência, o(a, s) **PARTICIPANTE**, desde já, concordam com a utilização gratuita de seus nomes, direitos de sua imagem e/ou voz, em fotografias, filmagens ou gravações, bem como de seu(s) imóvel(is), utilizados com o objetivo de promover a divulgação desta promoção e consequente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos, pela **ORGANIZADORA** e/ou das empresas coligadas, controladas ou controladoras, direta ou indiretamente.

4.4. O(A, s) **PARTICIPANTE** autoriza(m) a **ORGANIZADORA** a utilizar as informações pessoais fornecidas para o envio de comunicações sobre os seus empreendimentos, para divulgar suas ações/promoções, ficando ressalvado, entretanto, que tais informações não serão repassadas, comercializadas e nem distribuídas.

4.5. O ato de participação implica a imediata aceitação e concordância com a totalidade dos termos e condições expressos neste regulamento, não cabendo qualquer reclamação e/ou indenização atual ou futura, seja a que título for.

4.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, respeitando aqueles que aderiram a ela, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação destinada a todos os **PARTICIPANTES** (via sms, e-mail ou telefone).

4.7. A critério exclusivo da **ORGANIZADORA** poderá ser excluída desta promoção qualquer **PARTICIPANTE** que utilize atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas ou contrárias aos costumes e ética.

4.8. Somente vai concorrer à promoção o **PARTICIPANTE** que cumprir e concordar com todas as condições aqui previstas.

4.9. A veracidade dos dados pessoais do(a, s) **PARTICIPANTE** será de total responsabilidade desse(a, s), sob pena de desclassificação, além das penalidades legais aplicáveis.

4.10. As dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão decididas de forma exclusiva e soberana pela **ORGANIZADORA**, e poderão ser suscitadas através do telefone 0800-6019199 ou pelo endereço eletrônico atendimento@brdu.com.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de situação do residencial **PARTICIPANTE** desta promoção, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas deste regulamento.

Goiânia (GO), 01 de janeiro de 2019.